

# O FAROL PAULISTANO.

*La liberté est une enclume qui usera  
marteaux*



QUARTA FEIRA 22 DE JULHO,

## S. PAULO.

**A** Camará Municipal Resolve: Ficão encãrregados os Fiscaes das Freguezias do Termo desta Cidade de immediatamente vedarem que se apropriem de terrenos que se acharem devolutos na circunferencia das dictas Freguezias, em distancia de um quarto de legoa do centro para os lados, fazendo constar a todos os moradores das mesmas Freguezias por Edictaes, que de hora em diante não poderão mais apropriar-se, ou edificar no dicto terreno sem concessão desta Camara dirigindo seus Requerimentos pelo intermedio dos mesmos Fiscaes, e com sua informação debaixo da pena de 20U reis de condemnação, e de ser demolida qualquer obra á custa dos contraventores.

Paço da Camara Municipal de São Paulo 3 d.º  
Abril de 1829. — Luz — França — Boeno — Godoi — Gomide.

### A Camara Mnnicipal Resolve.

Ninguém podera' edificar dentro dos limites desta Cidade e seu Rocio, sem necessario alinhamento, e debaixo do plano estabelecido pela Camara, ou que esta haja de estabelecer, e fica auctorizado o Fiscal das Freguezias de dentro desta Cidade, para com o Secretario e Porteiro proceder nos competentes alinhamentos medições, tudo debaixo do plano estabelecido, ou que se houver de estabelecer, propondo a esta Camara todos os casos occorrentes, e todos os melhoramentos que convier.

Art. 2.º Igualmente ficão auctorizados os Fiscaes de todas as Freguezias do termo para nomearem no seu Districto um Arruador, e com elle procederem nas diligencias acima referidas, juramentando no acto de commissão desta Camara pessoa sufficiente

que sirva de Secretario, e eserevã os termos necessarios: com declaração porem que semelhantes alinhamentos, e arruações serão feitos a Proprietarios já reconhecidos, e nunca aos que pertenderem que se faça em terrenos devolutos sem datta desta Camara.

Art. 3.º Fica finalmente estabelecida a Postura de serem multados em 20U000 reis pela primeira vez, e no dobro pela reincidencia, todas as Pessoas que edificarem, ou renovarem exteriormente seus edificios sem requererem aos Fiscaes, e procede-se ao necessario alinhamento, sujeitando-se a edificar debaixo do plano estabelecido.

Paço da Camara de S. Paulo 27 de Abril de 1829. Luz — Godoi — Xavier Ferreira — França — Nogueira.

### A Camara Municipal Resolve.

Art. 1.º Em nem umas das Povoações desta Cidade e Termo d' hora em diante haverá Cavalarias, Danças, Volantins, Fogos de artificio, Carros triunfantes, Encamisados, Theatros, e outras quaesquer pessoas reunidas que causem espectaculo publico, ou divertimento de Rua, sem que primeiro satisfação ao Procurador da Camara a convenção que com o mesmo se entabolar, que não será nas Freguezias menos de 4U000 reis, por cada um dia, e nesta Cidade menos de 6U000, sendo espectaculo gratuito, e sendo para extorquir dinheiro do Povo, será sempre o dobro e mais, para cuja convenção fica auctorizado (provisoriamente o Procurador,) e sem obterem licença do respectivo Juiz de Paz que as concederá a vista do conhecimento de paga passado pelo dito Procurador.

Art. 2.º Todos os que contravierem serão condemnados, a saber, os Auctores dos espetaculos, ou divertimentos em 20U000, e cada um dos Representantes em dois mil reis, e quatro dias de prisão, cujas penas serão aggravadas com o duplo nas reind-

oidências, e os Juizes de Paz de seu Officio dissolverão os mesmos divertimentos, e espetaculos.

Paço da Camara 5 de Junho de 1829. Luz — Gomide — Nogueira — Alvim — Godoy — Xavier Ferreira.

**A Camara Municipal Resolve.**

Art. 1.º Toda a pessoa que for denunciada, e convencida por uma Testemunha de ter lançado nas Ruas ou Praças, animaes mortos, lixos, estrumes ou outras quaesquer immundices, ou que seja preza no acto de lançar, sera' condemnada em 20000 reis, e dois dias de prisão; e estas penas serão aggravadas com o duplo em todas as reincidencias.

Art. 2.º Todas as pessoas sejam proprietarios, ou inquilinos que tiverem canos, e dasaguem nas ruas, fluidos impuros, e que não sirvão unicamente para sahida das aguas puras da chuva serão multados em 20000 reis, pela primeira vez, na reincidencia na mesma quantia com o acrescimo de mais 60000 reis, cuja quantia sempre se acrescentara' a somma da condemnação precedente, até que chegue a 600000 reis, e da quinta reincidencia em diante se acrescentará a pena de quatro dias de prisão, que nas subseqüentes condemnações serão duplicadas até 30 dias.

Art. 3.º Apresente Postura só principiara' a obrigar, e a produzir seu effeito depois de publicada por Editaes do respectivo Fiscal.

Paço da Camara 6 de Junho de 1829. Luz — Gomide — Nogueira — Alvim — Godoy — Xavier Ferreira.

**A Camara Municipal Resolve.**

Art. 1.º Todos os Proprietarios de Predios Urbanos, ou terrenos dentro desta Cidade, e seu Rocio ficão responsaveis como de antes pelo cumprimento das Posturas existentes, e a seguinte Resolção, como urgente, e exequivel no momento, limita-se ás actuaes circumstancias, para ser executada de prompto, só no centro da Cidade, no circulo que fórma o Pateo de S. Bento, a Ponte do Marechal, a de Lorena, e do Bexiga, Pateo do Peloirinho, Ponte do Tabatinguera, dita do Carmo subindo pela rua de Sancta Thereza até o Pateo do Collegio, rua do Rosario, e Boa-vista até o sobredito Pateo de S. Bento.

Todos os Proprietarios de Casas, ou terrenos comprehendidos no sobredito circulo, cujas testadas á forão calçadas, ficão na rigorosa obrigação de as mandarem fazer de novo quando se não achem conformes com o nivelamento da calçada do centro, e de mandarem reedificar quando damnificadas, sem que jámais appareção desigualdades, altos e baixos, a pretexto de algum, nem ainda de canos para evacuação das aguas de chuva, no prazo de quarenta

dias debaixo da pena de dez mil reis de condemnação. Findo o dicto prazo, e verificada a pena pelo Juiz de Paz, o mesmo assignará aos Proprietarios mais quinze dias para cumprir, e quando isto não faça será multado no triplo, e novamente lhe assignará mais oito dias; continuando a rebeldia sera' condemnado na mesma quantia de trinta mil reis com acrescimo de mais quatro mil reis, e assim successivamente hirá sendo multado de oito em oito dias em quanto for rebelde, acrescentando-se sempre os dictos quatro mil reis á somma da ultima condemnação até que assim chegue a sessenta mil reis, e da quarta condemnação em diante serão os subseqüentes aggravados com mais quatro dias de prisão que hirão sendo duplicados ate por ultimo completar o numero de trinta.

Art. 2.º Todos os Proprietarios comprehendidos dentro do sobredito circulo, que ainda não fizérão as testadas de suas Casas e terrenos nas ruas, onde o centro ja foi calçado por conta da Camara ficão na rigorosa obrigação de mandarem calçar no prazo de noventa dias, seguindo fielmente o nivelamento designado sem deixarem altos e baixos a pretexto algum, pena de incorrerem nas denominadas no Art. 1.º §.º 1.º, que serão aggravadas na forma ali determinada, e findos os termos estabelecidos.

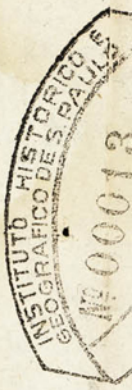
Art. 3.º Todos os mais Proprietarios comprehendidos no sobredito circulo, que ainda não fizerão calçar as testadas dos seus predios e terrenos ficão na indispensavel obrigação de mandarem fazer dictas calçadas dentro de um anno, seguindo o nivelamento da rua conforme for designado por esta Camara debaixo das penas estabelecidas no Art. 1.º §.º 1.º, e suas alterações no caso de rebeldia, findos os termos marcados.

Art. 4.º O Juiz de Paz do respectivo Districto fica auctorizado para poder prorogar os termos estabelecidos, quando concorrão, e reconheça motivos justos, sem a mais leve suspcita de desobediencia.

Art. 5.º A presente Postura só passara' a obrigar e a produzir seu effeito depois de ser publicada por Editaes do respectivo Fiscal.

Paço da Camara 6 de Julho de 1829. — Luz — Gomide — Nogueira — Alvim — Godoy — Xavier Ferreira.

No dia 4 do corrente a illustre Commissão de Fazenda dos Srs. Deputados appresentou o seu Parecer sobre o Orçamento, e o Budget. O Ministro dava um deficit de sete mil e tantos contos, e a Commissão achou sobras de trez mil e tantos, de maneira que, a ser exacto, como é muito mais que provavel o cálculo



da Commissão ; composta dos Srs. Ledo , Souza França , e Rezende Costa , de nem um modo suspeitos , o nosso bom Ministerio apenas pedia de mais , perto de onze mil contos , isto é , vinte e seis , ou vinte e sete milhões de crusados !!! O Ministerio talhou com mão larga e pródigo o orçamento da despeza , e quando chegou á receita acanhou quanto poudes , e eis a causa de um deficit enorme , que só por si seria capaz de nos aterrar , mormente juncto ao futuro desastroso da Falla do Throno , aconselhado sem duvida com as mesquinhas vistas de com mais facilidade se alcançar a decretação do emprestimo sem previsao dos grandes males , que essas atterradoras palavras causarião necessariamente ao mesmo emprestimo , quando se fosse a realisar , e do descredito de que se cobria a Nação. Mas para que querião os Ministros tão enorme somma além da necessaria ? Não somos da opinião d'aquelles que affirmão que essas sommas erão exigidas para os negocios de Portugal , que dizem , ainda não desampararão as cabeças dos nossos Ministros : todos gostão de nadar na abundancia , o nosso Ministerio não quiz ser acanhado no pedir ; sabe muito bem que uma das cousas necessarias para se salvar é — bem pedir ; — entendeo o — bem — por — muito e pedio muito. Mas vistas sinistras , quer publicas quer particulares se não podem suspeitar. Todos elles tem dito muitas vezes que são devorados pelos mais ardentes desejos de manter a Constituição e fazer a prosperidade da Patria , e procurão manter a Constituição , ainda fazendo o doloroso sacrificio de a infringir , por exemplo , creando commissões militares , suspendendo todas as formalidades , que garantem a liberdade individual do Cidadão , sem motivo , nem declaração , nem fixação de tempo etc. etc.

A Commissão de Fazenda notou no Orçamento , e deu como verificados e certos esses desperdicios , e ainda mais , que os membros *caudillos dessa opposição , sem principios , nem meios , nem fins* , tinhão tantas vezes notado , e derão motivo ás tão repetidas recriminações de accusações vagas , de declamações insidiosas , virulentas , sem fundamento , e só com unico fim de desacreditar o Governo. Alli aparecerão verificados e notados todos os pingos de cera com que o P. B. tanta guerra fez a Aurora ; alli se mostrou completamente , e

de sobra quanta rasaõ tem a opposição , e os Periodicos Liberaes em todas as censuras , que tem feito ao nosso Ex.<sup>mo</sup> , mas por certo de nem um modo excellente Ministerio. — Por fallar em P. B. lembra-nos a injustiça com que pessoas inconsideradas attribuião os artigos do Diario Fluminense assignados com aquellas duas letras a um dos Membros da illustre Commissão do Orçamento. A voz pública nem sempre diz a verdade. Se o P. B. fosse esse Sr. a quem o attribuem , elle certamente hoje se corria de vergonha vendo o triumpho dos seus adversarios dado por sua propria mão ; mas nós estamos mais que certos de que P. B. não é quem a voz pública designava ; algum corcunda arteiro para melhor se incobrir , e juntamente para mais pezo dar ás suas assersões imitava não mal o muito conhecido estilo desse Illustre Membro da Commissão do Orçamento ; e conseguiu perfeitamente incubrir-se , e fazer supportar toda a carga ao nobre Deputado. Mas nada disto importa ; e só sim , que longe de termos um deficit de SETE MIL CONTOS tres mil e tantos contos de sobra , com que possamos ir pagando a enorme divida , que nos opprime ; que estamos por consequencia livres das PESADAS TAXAS do Sr. Calmon ; e que finalmente não será tão Horrroso , o HORROROSO FUTURO , que se nos appresentou como infallivel. Ainda mesmo que a illustre Commissão do Orçamento se houvesse enganado um pouco , o que não acreditamos ; ainda que haja alguma verdade no motivo que se dá para a Commissão composta dos Srs. Souza França , e Rezende Costa , e não dos Srs. Vasconcellos , Lino Coutinho e Hollanda Cavalcanti appresentasse uma sobra tão inexperada , ainda finalmente que não sobrem tres mil e tantos contos , já não é pouco , já é muito , que não haja deficit , e que não o havendo , não nos ponhão na dura necessidade de soffrer as PFZADAS TAXAS , e nem a de contrairmos ruinosos emprestimos , contra os quaes a Opinião Pública , e a experiencia se tem tão altamente pronunciado. Ordinariamente as intrigas da Cõrte , as aspirancias aos empregos da Administração são prejudiciaes aos Povos , mas algumas vezes lhe são favoraveis , ou algum bem lhe trazem. O Parecer da Commissão do Orçamento

tem dado o último golpe aos já mesquinhos creditos do Sr. Calmon; e o que mais admira é que dois pelo menos dos seus mais *nobres e honrados Amigos*, sejam os que lhe descarregarão este ultimo, e decisivo golpe; mas quando se tratão negocios de certa ordem, aonde tambem se envolve o interesse publico, não ha Páe por Filho, nem Filho por Páe, quanto mais, *nobres e honrados Amigos* uns por outros.

Seja o que quer que for, não temos deficit; a Illustre Commissão do orçamento assim o mostrou com evidencia: graças á Illustre Commissão, e Parabens ao Brasil.

— Dizem que já está prompta a Typographia, e justo o Compositor, que o Governo manda para esta Cidade: Deos a traga a salvamento, e que brevemente se estabeleça, e se publique uma Folha do Governo, mas que não tome o immundo Analysta por modelo, o que receamos se tiver principio antes de certa época, porque em fim cesteiro que fez um cesto faz um cento se tem verga e tempo. Receamos isto não por outro motivo, senão porque se desacredita a liberdade de escrever com as immundices, e personalidades de que os Analystas não tem pejo de publicar; porque seus ataques pessoaes, suas diatribes, suas immundices nem-um stigma impõem nas victimas do seu rancor, e má criação, mas antes lhes dão credito na opinião da gente próba, e sensata, pois é honra e credito incorrer no odio de um tal periodico; só recahe todo o opprobrio, toda a nodôa nos auctores de taes escritos.

— Dizem-nos, que o Governo da Provincia trata de aproveitar o tempo seco d'este anno para cuidar no concerto das estradas, e que ja as vai mandando por de geito, que possão servir para o tranzito dos carros, até esta Cidade, ou mesmo até S. Bernardo, ou Ponte Alta. Apezar de ser esse um dos seus mais rigorosos deveres, porque essa é a maior necessidade d'esta Provincia, não o podemos deixar de elogiar, e aproveitamos com ancia esta occasião, no justo receio

de que se a perdermos tarde teremos outra em que louvores caibão; e tendo nós sido parcos nas censuras, tanto; que passamos por alto o negocio do Juiz de Paz do Cabriuva, e Camara de Ytú, só para que se não dicesse, que relações de estreita amisade, e proximo parentesco a isso nos tinhamo movido, não poderemos incorrer na nota de avidos de censurar, e de mesquinhos em louvores; por isso os damos ainda até por estricto cumprimento de rigorosos deveres. Resta só que não fique no esquecimento a estrada que da Villa da Constituição vem a Jundiaby, para que senão possa dizer, que o nome daquella Villa fez esquecer, ou que o odio, e o rancor que alguém vota a um dos proprietarios daquella Villa fez com que se privasse uma das mais notaveis, e mais productora da Provincia, de uma boa estrada de carro, tendo ella as maiores proporções para se fazer perfeita com muito pouco dispendio, e trabalho: não paguem tantos innocentes, por um tambem innocente, e só culpado não porque blasfemou de Deos, ou de seus Santos; mas porque censurou quem quer, sendo muito de *carne e osso*, ter privilegio de *Divindade*.

---

*Erratas.* — Pag. 1022 Col. 2. l. 4 leia-se — *pe los Srs* — l. 9. leia-se — *lhe não accusasem* — l. 15. leia-se — *em que lhe affirmão* — l. 25. leia-se — *el las forão*, —

---

*Avisos.* — Quem quizer comprar um Sitiô com terras proprias de plantar cana, na Villa nova da Constituição distante da mesma uma legoa, mais, ou menos, pode dirigir-se á rua de S. Bento n.º 34, ou na dita Villa a Francisco José Machado.

— Quem quizer comprar um preto cosinheiro, e com principios de Alfaiate, pode dirigir-se á rua do Piques n.º 45 que achara com quem tractar.

— Quem tiver uma morada de Cazas de um lance com commodos, sala, alcova, varanda, e dois quartos para o interior, que queira vender dirija-se a rua do Quartel caza n.º 14 que achara com quem tratar.

